



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 6/71, DE 1º DE JULHO DE 1971

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), sob o código 1.2.0-2.5-3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, destinado ao custeio das seguintes despesas com a Delegacia Municipal de Polícia de Caçu, durante o ano de 1971:

- I - aluguel de imóveis;
- II - viagens em diligências policiais;
- III - serviços de limpeza e higiene;
- IV - alimentação a presos pobres.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a serem obtidos com a anulação parcial da verba 1.4.2-4.2-3.1.1.1-01.06 - Salários de Contratados, do vigente orçamento municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 1º de julho de 1971.

Delack Durado Santos
João de Deus
Valmir Alves de Castro